



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 20020089026831

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE EVANGELISTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio *on line* nas contas bancárias nas contas do Réu, no montante de R\$ 17.451,20 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Desta forma, após transferência dos valores, foi disponibilizado documento indicando a liberação das demais contas constringidas. Ocorre que ainda consta no controle financeiro da Ré, informação da permanência de valores bloqueados, por força da ordem de protocolo número 20090001999999.

Assim, pugna-se que seja renovada a ordem de desbloqueio dos valores que sobejaram a monta executada, transferida e liberada à parte autora.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A e SUELIO MOREIRA TORRES, 15477 - OAB/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 16 de janeiro de 2019.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB